



**Gabinete do Prefeito**

**Ofício nº: 290/2025**

**Para:** Gerson Arlindo de Souza – Presidente da Câmara

**Assunto:** Respostas Ouvidoria.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 25 de julho de 2025.

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo com elevada estima e consideração, sirvo-me do presente para, com a responsabilidade institucional que o cargo exige e com o espírito republicano que deve nortear as relações entre os Poderes Constituídos, acusar o recebimento da respeitável solicitação encaminhada por Vossa Excelência, concernente à apreciação da viabilidade de se instituir um novo Código de Obras e Edificações para o Município de São Sebastião da Bela Vista.

Registro, desde já, minha gratidão pela iniciativa propositiva, que demonstra o zelo para com o desenvolvimento urbano sustentável, a modernização legislativa e a promoção do interesse público local.

De fato, a codificação normativa em matéria de obras e edificações constitui um dos pilares essenciais para garantir a segurança jurídica nas atividades construtivas, assegurar o cumprimento de padrões técnicos e urbanísticos, estimular práticas sustentáveis e acessíveis, fomentar o progresso ordenado do espaço urbano e proteger o patrimônio histórico e cultural da municipalidade.

Sem adentrar, por ora, no mérito específico das sugestões apontadas, informo que o Executivo Municipal irá analisar com atenção, profundidade e o devido rigor técnico-jurídico a proposta sugerida, de modo a aferir sua compatibilidade com o ordenamento vigente, os interesses públicos envolvidos e as condições operacionais e financeiras da municipalidade.

Para tanto, solicitarei que a Secretaria Municipal competente, em conjunto com a Assessoria Jurídica Municipal, proceda à análise criteriosa dos fundamentos apresentados, assim como das experiências de outros entes municipais, a fim de subsidiar o estudo.



Reitero, por fim, o meu compromisso com a construção de uma gestão transparente, participativa e comprometida com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade e desenvolvimento urbano sustentável.

Quanto à viabilidade da construção de um mercado municipal no território de São Sebastião da Bela Vista, apresentando relevantes e bem articuladas justificativas, que denotam o nobre intento de promover o desenvolvimento econômico, turístico, social e cultural do nosso município.

Inicialmente, cumpro-me externar reconhecimento pela pertinência e pela densidade de seu pleito, cujos fundamentos convergem com diretrizes modernas de planejamento urbano e políticas públicas voltadas à valorização das potencialidades locais, ao incentivo à agricultura familiar e à preservação da identidade cultural, sendo todas essas metas condizentes com os princípios constitucionais da eficiência, da função social da cidade, do desenvolvimento sustentável, e da valorização do trabalho e da produção rural e artesanal (art. 3º, I e III; art. 6º; art. 23, IX; art. 225, da CF/88).

Todavia, por imposição dos ditames legais e dos princípios que regem a Administração Pública — especialmente os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento e da supremacia do interesse público — impõe-se, neste momento, abster-se de emitir qualquer posicionamento conclusivo quanto à execução imediata do projeto.

A análise da viabilidade técnica, jurídica, urbanística e orçamentária de empreendimentos dessa magnitude deve necessariamente respeitar as balizas traçadas pelo arcabouço normativo que rege o gasto público, em especial os seguintes instrumentos:

1. Plano Plurianual (PPA) – instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos, sendo imprescindível que qualquer iniciativa de porte estrutural esteja compatível com seus eixos programáticos e ações prioritizadas;
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – responsável por orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, fixando prioridades e metas da Administração,



bem como regras fiscais que condicionam a possibilidade de novos investimentos, sobretudo em ano de encerramento de mandato;

3. Lei Orçamentária Anual (LOA) – que define, com precisão, as despesas previstas e as receitas estimadas para o exercício, devendo qualquer novo projeto ou obra pública observar sua compatibilidade orçamentária e financeira;

4. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – que impõe rígido controle dos gastos públicos, exigindo demonstração da origem dos recursos e da compatibilidade com os limites estabelecidos para despesas de capital, além de vedar a criação de despesas continuadas sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

5. Art. 167, I e II, da Constituição Federal – que veda expressamente a realização de despesa sem previsão em lei orçamentária e a abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa prévia.

Dessa forma, informo respeitosamente que a sugestão apresentada será criteriosamente analisada pelas equipes técnicas competentes, com a devida profundidade e atenção, em consonância com os limites legais, com a realidade fiscal atual do Município, e com os objetivos do planejamento governamental vigente.

Ressalto que toda e qualquer decisão que envolva o erário municipal será pautada pela responsabilidade com a coisa pública e pelo compromisso com a coletividade, de modo que a implantação de um mercado municipal, por mais relevante que seja — como de fato é — dependerá de estudo técnico-financeiro prévio, cronograma orçamentário e eventual inclusão no planejamento futuro do Município, respeitando-se também os procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, no que tange ao planejamento e à execução de obras públicas.

Já o que trata da viabilidade de instalação de postes de iluminação pública ao longo da Alameda Prefeito Augusto Balbino Mendes, como continuidade da rede já existente na Rua Antônio Caetano.

De antemão, manifesto o apreço por iniciativas dessa natureza, que denotam zelo pela coletividade, atenção às demandas populares e elevado compromisso com o bem-estar dos munícipes, sobretudo no que tange à segurança pública, à mobilidade urbana e à promoção de um ambiente urbano digno, harmônico e funcional — princípios estes que



encontram ressonância nos valores fundantes da Constituição da República, notadamente nos arts. 1º, 3º e 6º.

A iluminação pública, como é cediço, integra o rol de serviços públicos essenciais, sendo elemento estruturante da política urbana e de segurança municipal, cuja execução deve sempre buscar a máxima eficiência e universalidade, conforme impõem os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa, interesse público primário e função social da cidade.

No entanto, por imperativo da legalidade estrita que rege os atos da Administração Pública (CF/88, art. 37, caput), cumpre-me esclarecer que a análise e eventual atendimento da referida demanda dependerão de criteriosa avaliação técnica, orçamentária e jurídica, observando-se as balizas do planejamento municipal e a compatibilidade com os instrumentos legais de gestão fiscal e orçamentária, a saber:

Estabelece, em perspectiva de médio prazo, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, sendo o eixo norteador para a definição das ações estruturantes do Município. A inclusão de novas demandas exige sua compatibilidade com os programas e ações ali previstos.

Determina as metas e prioridades da Administração para o exercício correspondente, fixando parâmetros para a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais. Qualquer expansão da rede de iluminação deve respeitar os limites fixados e os critérios de priorização de políticas públicas.

Instrumento que disciplina, com precisão, a execução das despesas e receitas públicas, devendo contemplar previsão expressa para a realização de obras e serviços de infraestrutura, sob pena de violação ao art. 167, I, da Constituição Federal.

Impõe o dever de planejamento e o rigoroso controle de gastos, proibindo a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária e sem demonstração do respectivo impacto orçamentário e financeiro, especialmente em final de exercício de mandato.



Assim sendo, informo respeitosamente que a demanda será encaminhada aos setores técnicos competentes para estudo de viabilidade, levantamento de custos, avaliação da necessidade local em consonância com o plano diretor de iluminação pública, bem como para aferição da possibilidade de inclusão em futura previsão orçamentária, caso se revele juridicamente e tecnicamente possível.

Ao mesmo tempo, informo que este Executivo tem mantido firme compromisso com o aprimoramento contínuo da infraestrutura urbana e reconhece a importância de promover a segurança e o bem-estar dos cidadãos em todas as regiões do Município. Contudo, a execução de qualquer intervenção dependerá da existência de espaço orçamentário compatível, priorização técnica e respeito absoluto aos princípios da responsabilidade fiscal, da isonomia e da impessoalidade na alocação de recursos públicos.

Já realização de de um Polo de Educação a Distância (EAD), vinculado à FACULDADE UNISEPE EDUCACIONAL, neste município.

De antemão, registro minha sincera deferência à importância do tema apresentado, sobretudo por sua potencial repercussão na ampliação do acesso ao ensino superior, na promoção do desenvolvimento educacional local e na valorização da cidadania por meio da educação — direito fundamental consagrado pelo art. 6º da Constituição da República e vetor estruturante das políticas públicas municipais.

Todavia, informo que, antes da definição de qualquer agenda ou tratativa mais específica sobre o assunto, será necessário promover a devida análise das condições administrativas e logísticas disponíveis, especialmente no que concerne à verificação da agenda institucional do Chefe do Poder Executivo e à identificação de eventuais imóveis públicos ou espaços compatíveis com os requisitos técnicos, pedagógicos e estruturais que uma instalação dessa natureza exige.

Tais providências são essenciais para assegurar a adequada organização dos trabalhos e o tratamento responsável da pauta proposta, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento, que regem a atuação da Administração Pública, conforme preceituado no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.



Dessa forma, comprometo-me, juntamente com minha equipe técnica, a avaliar cuidadosamente a viabilidade preliminar da pauta e, uma vez finalizada essa etapa inicial, retornaremos com proposta de data e horário que se compatibilizem com a disponibilidade institucional, para que a reunião possa ser oportunamente agendada e conduzida com a seriedade e o comprometimento que o tema requer.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, reiterando que esta Administração está sempre aberta ao diálogo construtivo, pautado pelo interesse público e pelo compromisso inabalável com o progresso social, educacional e humano de nosso povo.

Em resposta à sua ponderada e profundamente relevante solicitação acerca da viabilidade de implementação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em nosso município, a estimada São Sebastião da Bela Vista.

Da Relevância e Pertinência da Proposta a proposta apresentada, pautada na criação de um espaço de acolhimento e cuidado para a nossa população idosa, ressoa com os mais elevados princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, valores intrínsecos à nossa ordem constitucional. As justificativas, por Vossa Excelência tão eloquentemente expostas – a necessidade de acolhimento, o amparo a situações de vulnerabilidade social, a promoção da autonomia e dignidade, o alívio para as famílias, a melhora na qualidade de vida dos idosos, o respeito à legislação e a oportunidade de desenvolvimento – são argumentos de inegável peso e legitimidade.

É imperioso reconhecer que o envelhecimento populacional, fenômeno global e inexorável, impõe aos entes federativos o dever precípua de adaptar suas políticas públicas e estruturas para garantir o bem-estar e a proteção de seus cidadãos em todas as fases da vida. Nesse diapasão, a discussão sobre a criação de uma ILPI não se restringe a uma mera conveniência administrativa, mas eleva-se à condição de imperativo ético e social.

Do Rigoroso Processo de Análise e Avaliação Ciente da profundidade e do impacto de tal iniciativa, e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, asseguro a Vossa Excelência que a questão será analisada com o mais elevado



grau de cuidado, esmero e tecnicidade que a sua envergadura demanda. Minha vasta experiência de três décadas no campo do Direito Público, com aprofundamento em Direito Constitucional e Administrativo, bem como em Processo Civil e Civil, forjada em estudos de mestrado e doutorado nas referidas áreas, me confere a perspicácia necessária para abordar esta matéria em sua plenitude.

A avaliação da viabilidade da construção de uma ILPI em São Sebastião da Bela Vista, seja por intermédio direto do poder público municipal, seja mediante a doação de terreno a uma entidade religiosa interessada, exigirá um exame multifacetado e metucioso, abrangendo, mas não se limitando a, os seguintes pontos cruciais:

#### Análise Constitucional e Legal:

Verificação da conformidade com os preceitos da Constituição Federal, em especial o artigo 230, que assegura aos idosos o direito à proteção e amparo, e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que estabelece as diretrizes para a proteção integral da pessoa idosa.

Exame das leis orgânicas municipais e das legislações infraconstitucionais pertinentes, que possam estabelecer competências e limites para a atuação do município nesta área.

Avaliação das normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de outros órgãos reguladores que regem o funcionamento de ILPIs, para garantir que qualquer projeto futuro esteja em plena conformidade com as exigências sanitárias e de segurança.

#### Viabilidade Orçamentária e Financeira:

Estudo aprofundado da capacidade orçamentária do município para suportar os custos de construção, aparelhamento e, subsequentemente, de manutenção e operação de uma ILPI, caso a opção seja pela gestão direta.



Pesquisa e análise de possíveis fontes de financiamento externas, tais como repasses federais e estaduais, emendas parlamentares, e parcerias com a iniciativa privada ou organizações da sociedade civil.

No caso de doação de terreno a entidade religiosa, será necessário analisar a capacidade financeira e técnica da referida entidade para a construção e gestão da ILPI, bem como a adequação de seus propósitos aos interesses públicos.

#### Análise Urbanística e Fundiária:

Levantamento de áreas passíveis de abrigar a edificação, considerando zoneamento municipal, infraestrutura existente (acesso a serviços de saúde, transporte público, etc.) e adequação do terreno às necessidades de uma ILPI.

Avaliação da situação jurídica dos imóveis, seja para aquisição ou para doação, com a devida observância dos trâmites legais e da publicidade dos atos administrativos.

#### Estudo Social e Demográfico:

Levantamento do número de idosos em São Sebastião da Bela Vista e projeções de crescimento para os próximos anos.

Mapeamento das necessidades específicas da população idosa local, incluindo grau de dependência, condições de moradia e redes de apoio familiar, para dimensionar a capacidade e os serviços que a ILPI deveria oferecer.

Análise de experiências exitosas em outros municípios, buscando boas práticas e modelos de gestão que possam ser replicados ou adaptados à nossa realidade.

#### Análise de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Terceiro Setor:

Avaliação da possibilidade e das vantagens de estabelecimento de parcerias com o setor privado ou o terceiro setor, por meio de convênios, termos de fomento ou colaboração, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Estudo das modalidades de gestão compartilhada que possam otimizar recursos e expertises, sem descurar do controle e da fiscalização por parte do Poder Público.

Reitero a Vossa Excelência o compromisso desta Procuradoria com a condução de um processo analítico exaustivo, transparente e fundamentado, que culminará em um parecer técnico-jurídico robusto e que subsidiará a decisão de Vossa Excelência com a segurança jurídica e a clareza necessárias. Cada etapa da análise será empreendida com o máximo rigor, visando sempre a primazia do interesse público e a garantia dos direitos fundamentais de nossa população idosa, sobre a realização de um debate acerca da criação de um Polo de Informática em São Sebastião da Bela Vista, MG. A iniciativa, apresentada pelo Senhor Juarez Dias Monteiro, ecoa um anseio legítimo por desenvolvimento e inovação, alinhando-se aos imperativos de uma gestão pública proativa e atenta às demandas do futuro.

Da Magnitude e Pertinência da Proposta de um Polo de Informática A sugestão de debater a implantação de um polo de informática em nosso município é de suma importância estratégica. Ela transcende a mera discussão sobre um setor econômico; trata-se de um projeto que visa a transformação social e econômica de São Sebastião da Bela Vista. Os pontos cruciais levantados — infraestrutura, incentivos fiscais, qualificação da mão de obra, articulação com outros polos, inovação e empreendedorismo — são pilares fundamentais para o sucesso de qualquer empreendimento dessa natureza.

Ademais, os benefícios potenciais elencados, como crescimento econômico, desenvolvimento tecnológico, qualificação profissional e melhoria da qualidade de vida, são objetivos que todo gestor público almeja para sua comunidade. A perspectiva de gerar empregos de alta qualidade, atrair investimentos e posicionar São Sebastião da Bela Vista no cenário tecnológico regional e nacional é, sem dúvida, um horizonte promissor.

A referência a cidades vizinhas como Santa Rita do Sapucaí e Itajubá, reconhecidas por seus ecossistemas tecnológicos consolidados, demonstra uma visão pragmática e inteligente, reconhecendo a importância da colaboração e do aprendizado com experiências bem-sucedidas.



Do Rigor e Esmêro na Análise da Proposta, Ciente da profundidade, da complexidade e do potencial transformador de uma iniciativa como esta, e em consonância com os mais elevados princípios que norteiam a Administração Pública, asseguro a Vossa Excelência que a proposta será acolhida e analisada com o mais metódico, profundo, analítico, denso, técnico, detalhado, minucioso e amplo esmero que a sua envergadura exige.

Minha trajetória de trinta anos na advocacia pública, com especialização em Direito Constitucional, Administrativo, Processo Civil e Civil, e aprofundamento acadêmico por meio de mestrado e doutorado nas referidas áreas, confere-me a capacidade técnica e a experiência necessárias para conduzir uma análise multifacetada e abrangente desta matéria. O debate proposto, por sua própria natureza, impõe uma avaliação que transcende o campo jurídico, exigindo uma visão holística que contemple aspectos sociais, econômicos e de infraestrutura.

A análise da viabilidade e da melhor forma de conduzir um debate sobre a criação de um polo de informática envolverá, entre outras, as seguintes frentes de trabalho:

#### Análise Constitucional e Legal:

Verificação das competências municipais para fomento e criação de polos tecnológicos, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Estudo das leis de incentivo fiscal existentes e da possibilidade de criação de novas normativas que atraiam investimentos, sempre em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais pertinentes.

Exame de convênios e parcerias com esferas governamentais superiores (estadual e federal) para captação de recursos e apoio técnico.

#### Viabilidade Socioeconômica e Demográfica:

Levantamento detalhado do perfil socioeconômico de São Sebastião da Bela Vista, incluindo o potencial de mão de obra local e a necessidade de qualificação específica.



Mapeamento das instituições de ensino técnico e superior na região e sua capacidade de parceria para a formação e capacitação de profissionais.

Estudo de casos de sucesso em outros municípios, como Santa Rita do Sapucaí e Itajubá, para identificar modelos replicáveis e adaptáveis à nossa realidade, bem como as melhores práticas em articulação regional.

#### Avaliação de Infraestrutura e Logística:

Análise da disponibilidade e da qualidade da infraestrutura de telecomunicações (internet de alta velocidade) em São Sebastião da Bela Vista.

Identificação de áreas urbanas com potencial para abrigar o polo, considerando acesso, zoneamento e capacidade de expansão.

Verificação da malha de transporte e logística que possa suportar o fluxo de pessoas e bens para um polo de alta tecnologia.

#### Modelos de Governança e Parcerias:

Estudo de diferentes modelos de governança para o polo, envolvendo a participação do SEBRAE, empresas privadas, universidades e a comunidade em geral.

Análise jurídica dos instrumentos para formalização de parcerias público-privadas (PPPs) e convênios com o terceiro setor, sempre com a devida transparência e observância dos princípios da administração pública.

Formas de estimular a inovação e o empreendedorismo local, por meio de editais, programas de aceleração e incubadoras.

Caminhos para o Debate e Decisão, A sugestão de realizar um debate amplo e participativo é, por si só, um passo fundamental. Este debate deverá ser cuidadosamente planejado para que inclua todas as partes interessadas, garantindo uma coleta de informações e uma troca de ideias rica e produtiva. A Administração Municipal tem o



compromisso de facilitar este processo, fornecendo o suporte necessário para que todas as vozes sejam ouvidas e todas as perspectivas sejam consideradas.

Reitero a Vossa Excelência o compromisso desta Procuradoria com a condução de um processo analítico exaustivo, transparente e fundamentado, que subsidiará a decisão de Vossa Excelência com a segurança jurídica e a clareza necessárias. Cada etapa da análise será empreendida com o máximo rigor, visando sempre a primazia do interesse público e o desenvolvimento sustentável de São Sebastião da Bela Vista. Acerca do estudo de viabilidade para a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) em nosso estimado município, São Sebastião da Bela Vista.

Da Imperiosa Necessidade de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência A proposta de construção de uma UPA ressoa com os mais elevados princípios constitucionais que regem o direito à saúde no Brasil. A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, e a concretização desse direito demanda uma rede de atendimento robusta e eficiente, capaz de responder às demandas da população com agilidade e qualidade.

As justificativas apresentadas pelo Senhor Juarez Dias Monteiro são de inegável pertinência e legitimidade. A necessidade de reforçar a rede de urgência e emergência, assegurando atendimento imediato a pacientes com condições agudas e de média complexidade, é uma demanda premente em qualquer município que zele pelo bem-estar de seus cidadãos. A menção ao Decreto nº 7.508/2011 e à Portaria nº 10/2017 do Ministério da Saúde, que inserem as UPAs na Política Nacional de Atenção às Urgências, demonstra a compreensão da importância estratégica dessas unidades para o sistema de saúde.

É um fato que a procura por atendimentos emergenciais tem aumentado consideravelmente, e a ausência de uma UPA impõe, muitas vezes, o deslocamento de pacientes para outras cidades, gerando transtornos, atrasos no atendimento e, em casos mais graves, comprometendo a vida. A promessa de uma infraestrutura apropriada e de profissionais qualificados é um farol que guia o anseio por um serviço de saúde mais resolutivo e acessível.



Do Rigoroso Processo de Análise e Avaliação da Proposta, Ciente da profundidade, da complexidade e do impacto direto que a implementação de uma UPA representa para a saúde e a qualidade de vida de nossos munícipes, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, asseguro a Vossa Excelência que a questão será analisada com o mais metódico, profundo, analítico, denso, técnico, detalhado, minucioso e amplo esmero que a sua envergadura exige.

Minha experiência de trinta anos na Procuradoria de São Sebastião da Bela Vista, com sólida formação em Direito Constitucional, Administrativo, Processo Civil e Civil, e aprofundamento acadêmico por meio de mestrado e doutorado nas referidas áreas, confere-me a capacidade técnica e a perspicácia necessárias para abordar esta matéria em sua plenitude, garantindo uma avaliação jurídica e administrativa da mais alta qualidade.

A análise da viabilidade da construção de uma UPA em São Sebastião da Bela Vista, um projeto de tamanha magnitude e relevância social, envolverá um exame multifacetado e meticuloso, abrangendo, mas não se limitando a, os seguintes pontos cruciais:

#### Análise da Conformidade com a Legislação Sanitária e de Saúde Pública:

Verificação detalhada das normas e portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a implantação e o funcionamento das UPAs, incluindo os requisitos de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e fluxos de atendimento.

Estudo das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das normativas estaduais e municipais de saúde para licenciamento e operação da unidade.

#### Viabilidade Orçamentária e Financeira:

Levantamento minucioso dos custos de construção, aquisição de equipamentos e mobiliário, bem como dos custos operacionais e de manutenção de uma UPA, considerando os diferentes portes e modelos previstos pelo Ministério da Saúde.



Pesquisa e análise de fontes de financiamento disponíveis junto aos governos federal e estadual (programas, convênios, emendas parlamentares), bem como a avaliação da capacidade orçamentária própria do município para a contrapartida e a sustentabilidade do serviço.

Análise de modelos de gestão que possam otimizar recursos e garantir a perenidade do serviço, incluindo a possibilidade de parcerias com outras esferas governamentais ou entidades qualificadas.

#### Análise Urbanística e Fundiária:

Identificação e avaliação de terrenos ou imóveis no município que sejam adequados para a construção da UPA, considerando acesso, localização estratégica, disponibilidade de infraestrutura básica (água, esgoto, energia) e conformidade com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística.

Estudo dos aspectos jurídicos para a aquisição ou afetação do imóvel, observando os princípios da publicidade, legalidade e supremacia do interesse público.

#### Estudo da Demanda e Necessidade da População:

Levantamento de dados epidemiológicos e estatísticas de atendimento de urgência e emergência no município e na região, para dimensionar a necessidade e o impacto de uma UPA.

Análise da atual rede de atenção à saúde do município (postos de saúde, hospitais de referência) e como a UPA se integraria a essa rede, otimizando fluxos e recursos.

#### Recursos Humanos e Capacitação:

Avaliação da disponibilidade de profissionais de saúde qualificados na região (médicos, enfermeiros, técnicos, etc.) e a necessidade de programas de capacitação e treinamento para o quadro da UPA.

Estudo da capacidade de atração e retenção desses profissionais no município.



Comprometimento com a Excelência e a Transparência, Reitero a Vossa Excelência e ao Senhor Juares Dias Monteiro o compromisso irrestrito desta Procuradoria com a condução de um processo analítico exaustivo, transparente e fundamentado, que culminará em um parecer técnico-jurídico robusto e que subsidiará a decisão de Vossa Excelência com a segurança jurídica e a clareza necessárias. Cada etapa da análise será empreendida com o máximo rigor, visando sempre a primazia do interesse público e a garantia do acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos de São Sebastião da Bela Vista.

Agradeço imensamente a sensibilidade de Vossa Excelência em trazer à tona um tema de tamanha relevância social e a iniciativa do Senhor Juares Dias Monteiro.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos ou para o aprofundamento das discussões que se fizerem necessárias, na certeza de que juntos construiremos um futuro melhor para nosso município.

Levantamento de dados epidemiológicos e estatísticas de atendimento de urgência e emergência no município e na região, para dimensionar a necessidade e o impacto de uma UPA.

Análise da atual rede de atenção à saúde do município (postos de saúde, hospitais de referência) e como a UPA se integraria a essa rede, otimizando fluxos e recursos.

#### Recursos Humanos e Capacitação:

Avaliação da disponibilidade de profissionais de saúde qualificados na região (médicos, enfermeiros, técnicos, etc.) e a necessidade de programas de capacitação e treinamento para o quadro da UPA.

Estudo da capacidade de atração e retenção desses profissionais no município.

Comprometimento com a Excelência e a Transparência, Reitero a Vossa Excelência e ao Senhor Juares Dias Monteiro o compromisso irrestrito desta Procuradoria com a condução de um processo analítico exaustivo, transparente e fundamentado, que



culminará em um parecer técnico-jurídico robusto e que subsidiará a decisão de Vossa Excelência com a segurança jurídica e a clareza necessárias. Cada etapa da análise será empreendida com o máximo rigor, visando sempre a primazia do interesse público e a garantia do acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos de São Sebastião da Bela Vista.

Agradeço imensamente a sensibilidade de Vossa Excelência em trazer à tona um tema de tamanha relevância social e a iniciativa do Senhor Juarez Dias Monteiro.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos ou para o aprofundamento das discussões que se fizerem necessárias, na certeza de que juntos construiremos um futuro melhor para nosso município.

Respeitosamente,

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**